

Resolução nº : 1338/2002
Protocolo nº : 305924/00
Origem : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA- COPEL
Interessado : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA- COPEL
Assunto : ADMISSÃO DE PESSOAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa, para os fins do Parecer nº 8679/01, da Diretoria de Assuntos Técnico-Jurídicos e do Parecer nº 20835/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da presente decisão.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente